



CERTIFICADO Nº 4498 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 , e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI -, em reunião do dia 24/09/2021, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SANDRA MINERACAO LTDA
CNPJ/CPF : 30.280.564/0001-96

Empreendimento : SANDRA MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida das Américas número/km 500 BL 12, Salas 205 e 206 Bairro Barra da Tijuca Cep 22640-100 Rio de Janeiro - RJ

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Prudente de Moraes (LAT) -19.4434, (LONG) -44.1084

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 4498/2020

Número do Processo na ANM e Ano : 814.029/1968

Titular ou Requerente : Sandra Mineração Ltda.

Substância(s) Mineral(is) : Calcário

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	2.000.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	2.000.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 24/09/2027.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 24/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO RIBAS, Superintendente, em 24/09/2021 14:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 4498 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 1370.01.0039271/2020-69

Outorga de Direito de Uso de Recursos 1370.01.0039074/2020-53

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	Extensão	5	km



CERTIFICADO Nº 4498 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

1. Apresentar proposta detalhada das ações da empresa para apoiar a descrição da espécie *Pseudochthonius sp. nov. 1* Prazo: 60 dias
2. Apresentar proposta de estudo científico sobre a relação da espécie *Tyto furcata* e as cavidades avaliadas no projeto Mina da Limeira, tendo como resultado publicação em periódico reconhecido das informações coletadas nos estudos já realizados, bem como a divulgação em materiais de educação ambiental. Prazo: 90 Dias
3. Apresentar projeto executivo para realização do DSP na ABEA do empreendimento (público interno e externo), considerando o fim da situação de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID 19. O documento deverá ser validado pelo órgão ambiental. Prazo: 90 dias após a concessão da licença, caso o município de Prudente de Moraes esteja enquadrado na Onda Verde conforme o Plano Minas Consciente do estado de Minas Gerais.
4. Apresentar PEA para validação do órgão ambiental. Prazo: 150 dias após a concessão da licença, caso o município de Prudente de Moraes esteja enquadrado na Onda Verde conforme o Plano Minas Consciente do estado de Minas Gerais.
5. Apresentar relatório fotográfico/descritivo com as ações de impermeabilização de todas as estruturas associadas aos ponds, tais como área de bomba, reservatórios de agua, bem como, estradas internas e platô industrial e UTM 1. Prazo:
Anualmente ao longo da Instalação
6. Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar - PMQAR -, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens:
 - a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento;
 - b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento; Prazo: 180 Dias
7. Apresentar documento técnico descrevendo as medidas e ações de controle que serão adotadas para evitar o risco de contaminação do solo na área destinada para manutenção de veículos durante a fase de instalação. O documento deverá vir acompanhado de mapa de localização dessa área e seus e arquivos SHP e KML. Prazo: 30 Dias
8. Informar ao órgão ambiental a data de início das intervenções ambientais do empreendimento. Ao longo da Licença Instalação.
9. Acrescentar um ponto na rede de monitoramento hídrico superficial sob as coordenadas X 602844 / Y 7849248, no Riacho da Gordura. Deverão ser realizadas campanhas trimestrais e os resultados das coletas compilados em relatórios anuais. A primeira campanha de monitoramento deve ocorrer antes do início da fase de instalação. Incluir os parâmetros de Coliformes Fecais e DBO, nas análises de background no ponto de Lançamento do Ribeirão Jequitibá e do Riacho Gordura. Ao longo da Licença Instalação.
10. Firmar com a SEMAD, Termo de Compromisso de Compensação Florestal referente a Compensação por Intervenção em APP, conforme Item 2.7.1 desse parecer. 60 Dias
11. Apresentar relatórios técnicos – fotográficos com o andamento da instalação das cortinas arbóreas no entorno da UTM 1, estrada (que liga a UTM 1 a UTM 2) e platô industrial. Anualmente ao longo da Licença Instalação.
12. Apresentar programa específico para monitoramento das doenças transmitidas pelos vetores encontrados na AID do empreendimento conforme item 2.4.3 deste parecer. 60 Dias
13. Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação florestal/minerária, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 27/2017. Prazo : 120 Dias
14. Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme artigo 36 da Lei Federal no 9.985/2000 e procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. Prazo: 120 Dias
15. Firmar Termo de Compromisso de Compensação Florestal com a SEMAD, referente a Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção. Prazo: 90 (noventa) dias
16. Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividades nas áreas de influência das cavidades de máxima relevância. Prazo: Durante a vigência da licença



CERTIFICADO Nº 4498 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

17. Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a delimitação física das áreas de influência das cavidades definidas neste parecer. 90 (noventa) dias.
18. Apresentar relatório técnico-fotográfico acompanhado de registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional que ateste que a supressão da cavidade foi precedida de registro e armazenamento cartográfico e fotográfico, bem como
de inventário e coleta de espeleotemas e elementos geológicos e biológicos representativos do ecossistema cavernícola, compreendendo o resgate, o transporte adequado, destinação a coleções científicas institucionais e o registro de todas as informações no CANIE 90 (noventa) dias após a intervenção nas cavidades naturais subterrâneas.
19. Apresentar proposta para recuperação dos impactos reversíveis previstos nas cavidades dos grupos 12 e 13 e apresentar relatórios anuais das atividades. 90 Dias
20. Apresentar arquivos digitais com a identificação e as projeções horizontais das cavidades naturais subterrâneas que serão preservadas no entorno da ADA e as poligonais das respectivas áreas de influência, descrevendo-se também os atributos de cada cavidade e área de influência, conforme tabelas do Anexo V, da IS nº 08/2017 - revisada e demais especificações técnicas previstas na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.684, de 3 de setembro de 2018. 15 Dias
21. Firmar Termo(s) de Compromisso de Compensação Espeleológica – TCCE com a SEMAD.
Antes da supressão de cada cavidade ou grupo de cavidades
22. Apresentar relatório técnico fotográfico com as ações de recomposição da vegetação na Reserva Legal na fazenda Sobradinho Gleba 2. 365 Dias
23. Apresentar relatório técnico fotográfico com as medidas que evitam o carreamento de finos da UTM 1 para os sistemas de drenagem fluvial adjacentes, principalmente a dolina central entre o Maciço Limeira e Escrivania. Anualmente ao longo da licença Instalação
24. Apresentar relatório técnico – fotográfico com as ações promovidas e articuladas pelo empreendedor para melhoria das condições de segurança e estrutura das vias de escoamento do produto no município de Prudente de Morais (sinalização, iluminação e monitoramento das condições de tráfego de veículos e pessoas). Anualmente ao longo da licença Instalação
25. Apresentar relatórios contendo a identificação das feições erosivas na ADA e buffer de 250 metros sob responsabilidade do empreendedor, bem como as ações desenvolvidas pelo empreendedor para mitigação. Anualmente ao longo da licença Instalação
26. Para os casos de cavidades naturais subterrâneas que apresentem ocorrência de táxons novos, o empreendedor deverá apresentar aceite (no prelo) de artigo em revista ou periódico reconhecido pela comunidade acadêmica da descrição científica formal do táxon novo encontrado, ou laudo emitido por especialista, atestando que o táxon novo se repete, comprovando que os indivíduos de cada grupo pertençam a uma única forma taxonômica, e desde que não represente troglório raro, endêmico ou relictico. Antes da intervenção nas cavidades naturais subterrâneas em que foram encontrados os Taxons Novos.
27. Comprovar o cadastro, no banco de dados do CANIE, de todas as cavidades naturais subterrâneas identificadas no empreendimento e que não serão suprimidas ou intervindas. 120 (cento e vinte) dias
28. Comprovar averbação, na matrícula do imóvel, das cavidades máxima relevância e suas respectivas áreas de influência. 90 Dias
29. Apresentar os resultados de medição de nível estático no poço de captação de água que já existe na dolina, utilizada no passado pela Fazenda Escrivania como captação de água (coordenadas 593705/7849794 WGS 84 23K). O empreendedor se compromete em após medições implantar laje sanitária, fechar com vedação e cerca o ponto monitorado. Medições em dois períodos secos. 2 anos após a Concessão da Licença Instalação.
30. Comprovar implantação de ponto de recolhimento de Resíduos Sólidos na entrada do



CERTIFICADO Nº 4498 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

empreendimento, no acesso a partir da estrada AMG 105.

30 Dias

31. Apresentar medidas de controle em relação a resíduos sólidos e efluentes pluviais da estrada que visem proteger a acumulação de água denominada Drenagem 4, adjacente à estrada particular da Sandra Mineração. No mesmo relatório, propor

ações de investigação acerca da conexão subterrânea entre a acumulação e o Ribeirão Jequitibá
60 Dias

